



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1753 /2004.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, fica aberto ao orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Pirapora os créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 985.354,08 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), assim distribuídas:

Projeto/Atividade	Categoria econômica	Valor
02.01.04.122.0402.2002 - Manutenção e Ampliação das Atividades do GAPRE	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
02.02.03.092.0407.2003 - Manutenção e Ampliação das Atividades da PROJUR	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
02.03.04.121.0422.2004 - Manutenção e Ampliação das Atividades da SEPLA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
02.04.04.122.0402.2007 - Manutenção e Ampliação das Atividades da SEMAD	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
02.04.04.122.0401.2008 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Frota Municipal	319001 - Aposentadoria e Reformas	44.000,00
02.06.12.122.1214.2012 - Manutenção e Ampliação das Atividades da SEMED	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011  
E-mail: camaradepirapora@interpira.com.br

Lei Municipal nº 1753/2004

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 14 de dezembro de 2004



Bartolomeu Manhães de Sousa  
Prefeito de Pirapora em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.12.365.1205.2013 - Manutenção e Ampliação das Atividades das Creches Municipais	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
02.06.12.365.1205.2014 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Pré-escolar	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
02.06.12.361.1202.2016 - Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental	e	319009 - Salário Família	4.000,00
02.06.12.361.1202.2016 - Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.354,08
02.07.08.244.0801.2018 - Manutenção e Ampliação das Atividades das Setas	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
02.08.13.392.1301.2020 - Manutenção e Ampliação das Atividades da SECTEI	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
02.09.10.122.0401.2024 - Serviço de Apoio Administrativo	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
02.09.10.301.1001.2026 - Programa de Saúde da Família	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.000,00
02.09.10.302.1001.2031 - Assistência Médica Hospitalar	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00
02.10.15.452.1501.2037 - Manutenção e Ampliação das Atividades da SESUR	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
02.10.15.452.1502.2038 - Manutenção e Ampliação da Limpeza Pública	e	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011  
E-mail: camaradepirapora@interpira.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.15.451.1501.2039 - Manutenção e Ampliação das Atividades da SEINF	e 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
02.11.25.752.2501.2046 - Programa de Iluminação Pública	de 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00
02.13.08.244.0802.2052 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Social	e 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
02.14.08.243.0806.2053 - Manutenção e Ampliação das Ativ. Apoio a Criança e Adolescente	e 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>985.354,08</b>

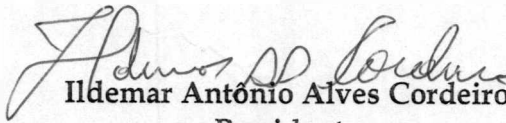
Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior se devem ao fato da ocorrência de excesso de arrecadação no orçamento fiscal de 2004 conforme relatórios anexos.

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.722, de 18/12/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as dotações do presente orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), de conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 13 de dezembro de 2004.

  
Ildemar Antônio Alves Cordeiro  
Presidente

  
Antônio Luiz de Deus  
Secretário